



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES**

**EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WALMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., COM PRAZO DE 15 DIAS, PROCESSO Nº 1116227-62.2014.8.26.0100 (ARTIGO 52 § 1º DA LEI 11.101/2005).**

O Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**FAZ SABER QUE**, por parte de **WALMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 61.204.814/0001-32**, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação das empresas, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a decisão em 26/01/2015, que ora segue: "*Vistos. Presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de Walma Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 61.204.814/0001-32. Determino, ainda, o seguinte: 1 - Nomeação, como administradora judicial, da Alta Administração Judicial Ltda, CNPJ nº 20.282.418/0001-46, cujo representante legal é Eliza Fazan, CRC SP ISP194878/0, com endereço à Avenida Paulista, nº 1439, cj. 132, CEP 01311-926, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, que deverá, em 48 horas, prestar compromisso e, no prazo de 15 dias, apresentar relatório preliminar das atividades da recuperanda e proposta de remuneração; 2 - Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais; 3 - Suspensão das ações e execuções contra a recuperanda, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes; 4 - Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, em incidente próprio, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores; 5 - Intimação do Ministério Público; 6 - Comunicação por carta às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios onde há estabelecimentos da recuperanda; 7 - Comunicação à Junta Comercial do Estado de São Paulo para anotação do pedido de recuperação nos registros da recuperanda; 8 - Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas exclusivamente à administradora judicial, na sede acima mencionada. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. Int."* **RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I:** ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA - R\$ 1.121,58; AFRA BILACO DOS SANTOS - R\$ 1.720,71; ALESSANDRA CRISTINA DE ALMEIDA PRADO - R\$ 6.269,07; ALESSANDRO GUTIERRE - R\$ 2.958,00; ANDERSON NEGRI - R\$ 1.402,13; ANDRÉIA APARECIDA RISSI COUTINHO - R\$ 2.333,53; CLAUDIA DE PAULA FERREIRA - R\$ 7.873,38; DENIVAL GALINDO DA SILVA - R\$ 1.625,43; DOUGLAS FERNANDO S CORDEIRO - R\$ 1.368,89; ELENICE BITENCOURT - R\$ 1.128,29; ELISETE DE SOUZA - R\$ 2.066,95; EULER FONTALBA - R\$ 1.121,58; FRANCISCO ALVES - R\$ 1.927,20; GILBERTO DO PRADO MATIAS - R\$ 114.814,14; GLEDSON RUFINO ARAUJO - R\$



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

29.988,94; HERIVAN BORGES DE OLIVEIRA - R\$ 1.737,45; INALDO GUEDES DE S A - R\$ 1.425,60; IRINEU FERNANDES DE COUTO - R\$ 3.823,48; JEOVÁ BORGES DOS SANTOS - R\$ 1.692,90; JISLAN SILVA PEREIRA - R\$ 4.299,02; JOÃO GOMES ARAUJO - R\$ 4.566,22; JOÃO NATAN MARQUES LOBATO - R\$ 3.381,71; JOSE FERREIRA BRITO - R\$ 58.255,71; JOSE TRINDANDE FIDELES - R\$ 11.013,53; KAMILA LERIS DIAS - R\$ 1.298,61; LENI APARECIDA MOTA DOS SANTOS - R\$ 4.065,70; LENILDA MARIA SILVA DOS SANTOS - R\$ 1.132,00; LUANA SIMIAO COSTA - R\$ 13.750,00; LUCIANO DOS SANTOS - R\$ 1.632,57; LUIZ SANTOS - R\$ 1.514,33; MARCELO MENDES BARRETO - R\$ 14.815,02; MARIA CLEONICE DA SILVA - R\$ 1.209,27; MARIA DE FATIMA ARAUJO - R\$ 1.440,00; MARIA MARIZA CIRILA DE OLIVEIRA - R\$ 13.347,44; MARIA MARLI VITALINO DE OLIVEIRA - R\$ 9.359,72; MARIA RAQUEL DAMBRO SANTOS - R\$ 4.217,82; PAULO ALVES BEZERRA - R\$ 51.677,1; PEDRO ALVES BEZERRA - R\$ 13.977,00; POLICARPO ROBSON A F DE LIMA - R\$ 3.221,77; PRISCILA MENDICINO - R\$ 1.328,41; RICARDO PEREIRA ARGOZO - R\$ 8.125,45; RODRIGO FIGUEIREDO DE FARIAS - R\$ 2.805,71; ROSEMEIRE APARECIDA SANTOS - R\$ 5.642,58; SANDRA DE CARVALHO - R\$ 2.447,73; SIDNEI FALCO - R\$ 2.833,33; SUELI APARECIDA FREITAS - R\$ 1.648,35; TIAGO ROCHA AMERICANO - R\$ 3.160,64; TONY CÉSAR SOARES DA COSTA - R\$ 4.513,17; VALTER CONRADO GONÇALVES - R\$ 3.999,11; VILMAR DOS SANTOS - R\$ 89.670,77; WILLIAN FERNANDO ALVES DE SOUZA - R\$ 2.207,72; **TOTAL DE CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I R\$ 532.956,76. RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III:** ALEMAR LOGISTICA TRANSPORTE LTDA - R\$ 888,00; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - R\$ 17.321,26; ATLANTA ASSESSORIA E INTERM DE PREC LTDA - R\$ 1.656,30; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 14.380,51; BANCO SANTANDER S/A - R\$ 192.370,56; BARROS DE SIQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 34.738,20; BOA VISTA SERVICOS S.A. - R\$ 18.253,89; BR POOL PARTICIPACOES LTDA - R\$ 5.786.450,82; CADORE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - R\$ 155,98; D AVOLA E BASTOS SOCIEDADES DE ADVOGADOS - R\$ 1.656,30; EDELIR CARNEIRO DOS PASSOS - R\$ 18.210,17; ESPRO - ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - R\$ 1.813,77; EXPRESSO DALVA LTDA - R\$ 130,10; EXPRESSO LAMOUNIER LTDA - R\$ 125,91; FÁBIO JOSÉ DOMINGUES - R\$ 5.088,96; FACMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 816.042,59; GDRW COM DE METAIS NAO FERROSOS LTDA - R\$ 85.327,10; GF MACHINING SOLUTIONS MAQUINAS LTDA - R\$ 9.713,88; GRAU 10 JORNALISMO E COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 8.000,00; HANNUD E VELLOZA ADVOGADOS - R\$ 48.000,00; HELPINJETORAS E ASSIST.TECN.LTDA - R\$ 4.390,02; INDUSTRIA DE MAQUINAS TOTAL LTDA - R\$ 10.000,00; INDUSTRIAS ROMI S.A. - R\$ 29.263,00; ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - R\$ 445.490,47; JOÃO VALDRIGHI MARCOLINI - R\$ 1.910.865,45; JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA - R\$ 11.743,39; KRISOLL RESINAS PLASTICAS LTDA - R\$ 13.902,00; LUCCHI LTDA - R\$ 10.000,00; MICROSOFT CORPORATION - R\$ 12.570,96; ODETE DA COSTA MARCOLINI - R\$ 930.746,70; PREMIERE RESINAS LTDA - R\$ 5.605,00; RAPIDO LONDON S/A - R\$ 3.996,82; ROGÉRIO MAURO D AVOLA - R\$ 10.250,00; RONCATO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 67.917,88; SOCCI COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. - R\$ 3.310,00; TECNOMATIZ RESINAS LTDA - R\$ 19.183,37; TRANSLATINO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - R\$ 1.126,69; TRANSPEROLA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - R\$ 2.169,00; TRANSPORTADORA EMBORCACAO LTDA - R\$ 47,75; TRANSPORTADORA FIOROT LTDA - R\$ 292,00; TRANSPORTADORA WARTHA LTDA - R\$ 1.015,26; TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA - R\$ 9.889,73; ULTRACORTE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tj.sp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - R\$ 870,00; VIBELPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. - R\$ 11.951,33; **TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III R\$ 10.576.921,12. RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ME e EPP'S) - CLASSE IV:** AGRIJAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP - R\$ 1.864,20; ARGOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 11.000,00; BRUNO ARRUDA RANGEL RITTER - GRAFICA - EPP - R\$ 5.647,75; C.R.E COMERCIO E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - ME - R\$ 2.920,10; CONEXAO-BAHIA TRANSPORTES DE CARGA LTDA - EPP - R\$ 270,63; DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ARARAQUARA LTDA - EPP - R\$ 315,06; E S T TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 42,04; ELETRO PAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 13.188,00; EXPIR TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 424,47; GARRA ASSESSORIA EM VENDAS LTDA - ME - R\$ 35.828,56; HELTRAN TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 98,00; INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 595,00; INTERCORTE FERRAMENTAS LTDA - EPP - R\$ 1.000,00; JULIA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - R\$ 7.574,41; LACPACK EMBALAGENS LTDA. - EPP - R\$ 1.000,00; M. C. A. TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS PRODUTIVOS LTDA - EPP - R\$ 5.434,00; M. E. REPRESENTACOES LTDA - EPP - R\$ 10.226,22; MARTINELLI & ELISANGELA REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 21.758,48; MASTERMACK EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 500,00; MENEZES REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 1.322,58; METTALFORMA COMERCIAL TECNOLOGIA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP - R\$ 13.727,61; NMF DA COSTA TRANSPORTES E LOGISTICA - EPP - R\$ 550,00; PADARIA E CONFEITARIA TUPA LTDA - ME - R\$ 45.000,00; POLIMAN COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 7.491,53; SANTOS & NARCISO COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - ME - R\$ 1.348,81; SDC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - R\$ 74.620,00; SEM FURO TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 202,78; SOCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME - R\$ 403,70; SOL NATAL TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - EPP - R\$ 256,00; TRANSMETA GUARULHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME - R\$ 582,00; TRANSPIONEIRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP - R\$ 415,79; TRANSPORTES & SERVICOS GOLD LTDA - ME - R\$ 260,00; TRIAXIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 7.858,00; UNIVERSUS TRANSPORTES, CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS LTDA - EPP - R\$ 603,00; **TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ME e EPP'S) CLASSE IV R\$ 274.328,72. TOTAL DE CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL R\$ 11.384.206,60.** FAZ SABER, FINALMENTE, QUE fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo tais documentos serem encaminhados **DIRETAMENTE** à administradora judicial nomeada, a empresa **ALTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ Nº 20.282.418/0001-46**, cuja representante legal é Eliza Fazan, CRC SP 1SP194878/0, com endereço à **Avenida Paulista, nº 1439 – Conj. 132 – Cep 01311-926 – Cerqueira César – São Paulo/SP**. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 27 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da Massa Falida Banco BVA, situada na Alameda Santos, 2.335 - CEP 01419-002 - São Paulo/SP, telefones +55 (11) 2173-7200. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato por e-mail: [aj\\_barcoBVA@alvarezandmarsal.com](mailto:aj_barcoBVA@alvarezandmarsal.com). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. São Paulo, 29 de janeiro de 2015.

## 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE MAGNUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0048169-29.2011.8.26.0100. O Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, por r. sentença proferida em 13/01/2015 11:20:45, foi encerrada a falência da empresa MAGNUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ 11.342.731/0001-31, como a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de procedimento falimentar decretado contra MAGNUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ante a ausência de bens arrecadados, manifestaram-se o administrador judicial e o Ministério Público no sentido do encerramento. É o relatório. A falência deve ser encerrada, por não haver interesse público na manutenção do procedimento, na medida em que não há ativo a ser realizado para satisfazer o passivo. Destarte, presentes os requisitos legais, declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente. Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. P.R.I. São Paulo, 13 de janeiro de 2015. Paulo Furtado de Oliveira Filho Juiz de Direito". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 27 de janeiro de 2015.

EDITAL ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ROMAPPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, PROCESSO Nº 0128385-50.2006.8.26.0100. O Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, por r. sentença proferida em 13/01/2015 11:04:47, foi encerrada a falência da empresa ROMAPPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., como a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de procedimento falimentar decretado contra ROMAPPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ante o diminuto valor arrecadado e o pagamento de créditos extraconcursais, manifestaram-se o administrador judicial e o Ministério Público no sentido do encerramento. É o relatório. A falência deve ser encerrada, por não haver interesse público na manutenção do procedimento, na medida em que não há mais ativo a ser realizado para satisfazer o passivo. Destarte, presentes os requisitos legais, declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente. Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. P.R.I. São Paulo, 13 de janeiro de 2015. Paulo Furtado de Oliveira Filho Juiz de Direito". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 27 de janeiro de 2015.

EDITAL ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE E.S. BAIÁ REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, PROCESSO Nº 0026132-18.2005.8.26.0100. O Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE, por r. sentença proferida em 19/01/2015 15:53:46, foi encerrada a falência da empresa E.S. BAIÁ REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 01.817.193/0001-50, como a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de procedimento falimentar decretado contra E.S. BAIÁ REPRESENTAÇÕES LTDA., regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ante o ativo realizado, o pagamento dos créditos extraconcursais e pagamento à União Federal, manifestaram-se o administrador judicial e o Ministério Público no sentido do encerramento. É o relatório. A falência deve ser encerrada, por não haver interesse público na manutenção do procedimento, na medida em que não há mais ativo a ser realizado para satisfazer o passivo. Destarte, presentes os requisitos legais, declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente. Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. P.R.I. São Paulo, 19 de janeiro de 2015. Paulo Furtado de Oliveira Filho Juiz de Direito". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 28 de janeiro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Walma Indústria e Comércio Ltda., com prazo de 15 dias, processo nº 1116227-62.2014.8.26.0100 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER QUE, por parte de WALMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 61.204.814/0001-32, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação das empresas, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a decisão em 26/01/2015, que ora segue: "Vistos. Presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de Walma Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 61.204.814/0001-32. Determino, ainda, o seguinte: 1 - Nomeação, como administradora judicial, da Alta Administração Judicial Ltda, CNPJ nº 20.282.418/0001-46, cujo representante legal é Eliza Fazan, CRC SP 1SP194878/0, com endereço à Avenida Paulista, nº 1439, cj. 132, CEP 01311-926, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, que deverá, em 48 horas, prestar compromisso e, no prazo de 15 dias, apresentar relatório preliminar das atividades da recuperanda e proposta de remuneração; 2 - Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais; 3 - Suspensão das ações e execuções contra a recuperanda, e também o



curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes; 4 - Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, em incidente próprio, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores; 5 - Intimação do Ministério Público; 6 - Comunicação por carta às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios onde há estabelecimentos da recuperanda; 7 - Comunicação à Junta Comercial do Estado de São Paulo para anotação do pedido de recuperação nos registros das recuperanda; 8 - Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas exclusivamente à administradora judicial, na sede acima mencionada. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. Int.ª

**RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I:** ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA - R\$ 1.121,58; AFRA BILACO DOS SANTOS - R\$ 1.720,71; ALESSANDRA CRISTINA DE ALMEIDA PRADO - R\$ 6.269,07; ALESSANDRO GUTIERRE - R\$ 2.958,00; ANDERSON NEGRÍ - R\$ 1.402,13; ANDRÉIA APARECIDA RISSI COUTINHO - R\$ 2.333,53; CLAUDIA DE PAULA FERREIRA - R\$ 7.873,38; DENIVAL GALINDO DA SILVA - R\$ 1.625,43; DOUGLAS FERNANDO S CORDEIRO - R\$ 1.368,89; ELENICE BITENCOURT - R\$ 1.128,29; ELISETE DE SOUZA - R\$ 2.066,95; EULER FONTALBA - R\$ 1.121,58; FRANCISCO ALVES - R\$ 1.927,20; GILBERTO DO PRADO MATIAS - R\$ 114.814,14; GLEDSON RUFINO ARAUJO - R\$ 29.988,94; HERIVAN BORGES DE OLIVEIRA - R\$ 1.737,45; INALDO GUEDES DE S A - R\$ 1.425,60; IRINEU FERNANDES DE COUTO - R\$ 3.823,48; JEOVÁ BORGES DOS SANTOS - R\$ 1.692,90; JISLAN SILVA PEREIRA - R\$ 4.299,02; JOÃO GOMES ARAUJO - R\$ 4.566,22; JOÃO NATAN MARQUES LOBATO - R\$ 3.381,71; JOSE FERREIRA BRITO - R\$ 58.255,71; JOSE TRINDANDE FIDELES - R\$ 11.013,53; KAMILA LERIS DIAS - R\$ 1.298,61; LENI APARECIDA MOTA DOS SANTOS - R\$ 4.065,70; LENILDA MARIA SILVA DOS SANTOS - R\$ 1.132,00; LUANA SIMIAO COSTA - R\$ 13.750,00; LUCIANO DOS SANTOS - R\$ 1.632,57; LUIZ SANTOS - R\$ 1.514,33; MARCELO MENDES BARRETO - R\$ 14.815,02; MARIA CLEONICE DA SILVA - R\$ 1.209,27; MARIA DE FATIMA ARAUJO - R\$ 1.440,00; MARIA MARIZA CIRILA DE OLIVEIRA - R\$ 13.347,44; MARIA MARLI VITALINO DE OLIVEIRA - R\$ 9.359,72; MARIA RAQUEL DAMBRO SANTOS - R\$ 4.217,82; PAULO ALVES BEZERRA - R\$ 51.677,1; PEDRO ALVES BEZERRA - R\$ 13.977,00; POLICARPO ROBSON A F DE LIMA - R\$ 3.221,77; PRISCILA MENDICINO - R\$ 1.328,41; RICARDO PEREIRA ARGOZO - R\$ 8.125,45; RODRIGO FIGUEIREDO DE FARIAS - R\$ 2.805,71; ROSEMEIRE APARECIDA SANTOS - R\$ 5.642,58; SANDRA DE CARVALHO - R\$ 2.447,73; SIDNEI FALCO - R\$ 2.833,33; SUELI APARECIDA FREITAS - R\$ 1.648,35; TIAGO ROCHA AMERICANO - R\$ 3.160,64; TONY CÉSAR SOARES DA COSTA - R\$ 4.513,17; VALTER CONRADO GONÇALVES - R\$ 3.999,11; VILMAR DOS SANTOS - R\$ 88.670,77; WILLIAN FERNANDO ALVES DE SOUZA - R\$ 2.207,72; TOTAL DE CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I R\$ 532.956,76.

**RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III:** ALEMAR LOGISTICA TRANSPORTE LTDA - R\$ 888,00; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - R\$ 17.321,26; ATLANTA ASSESSORIA E INTERM DE PREC LTDA - R\$ 1.656,30; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 14.380,51; BANCO SANTANDER S/A - R\$ 192.370,56; BARROS DE SIQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 34.736,20; BOA VISTA SERVICOS S.A. - R\$ 18.253,89; BR POOL PARTICIPACOES LTDA - R\$ 5.786.450,82; CADORE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - R\$ 155,98; D AVOLA E BASTOS SOCIEDADES DE ADVOGADOS - R\$ 1.656,30; EDELIR CARNEIRO DOS PASSOS - R\$ 18.210,17; ESPRO - ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - R\$ 1.813,77; EXPRESSO DALVA LTDA - R\$ 130,10; EXPRESSO LAMOUNIER LTDA - R\$ 125,91; FÁBIO JOSÉ DOMINGUES - R\$ 5.088,96; FACMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 816.042,59; GDRW COM DE METAIS NAO FERROSOS LTDA - R\$ 85.327,10; GF MACHINING SOLUTIONS MAQUINAS LTDA - R\$ 9.713,88; GRAU 10 JORNALISMO E COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 8.000,00; HANNUD E VELLOZA ADVOGADOS - R\$ 48.000,00; HELPINJETORAS E ASSIST. TECN.LTDA - R\$ 4.390,02; INDUSTRIA DE MAQUINAS TOTAL LTDA - R\$ 10.000,00; INDUSTRIAS ROMI S.A. - R\$ 29.263,00; ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - R\$ 445.490,47; JOÃO VALDRIGHI MARCOLINI - R\$ 1.910.865,45; JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA - R\$ 11.743,39; KRISOLL RESINAS PLASTICAS LTDA - R\$ 13.902,00; LUCCHI LTDA - R\$ 10.000,00; MICROSOFT CORPORATION - R\$ 12.570,96; ODETE DA COSTA MARCOLINI - R\$ 930.746,70; PREMIERE RESINAS LTDA - R\$ 5.605,00; RAPIDO LONDON S/A - R\$ 3.996,82; ROGÉRIO MAURO D AVOLA - R\$ 10.250,00; RONCATO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 67.917,88; SOCCI COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - R\$ 3.310,00; TECNOMATIZ RESINAS LTDA - R\$ 19.183,37; TRANSLATINO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - R\$ 1.126,69; TRANSPEROLA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - R\$ 2.169,00; TRANSPORTADORA EMBORCACAO LTDA - R\$ 47,75; TRANSPORTADORA FIOROT LTDA - R\$ 292,00; TRANSPORTADORA WARTHA LTDA - R\$ 1.015,26; TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA - R\$ 9.889,73; ULTRACORTE COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - R\$ 870,00; VIBELPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - R\$ 11.951,33; TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III R\$ 10.576.921,12.

**RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ME e EPP'S) CLASSE IV:** AGRIJAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP - R\$ 1.864,20; ARGOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 11.000,00; BRUNO ARRUDA RANGEL RITTER - GRAFICA - EPP - R\$ 5.647,75; C.R.E COMERCIO E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - ME - R\$ 2.920,10; CONEXAO-BAHIA TRANSPORTES DE CARGA LTDA - EPP - R\$ 270,63; DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ARAQUARA LTDA - EPP - R\$ 315,06; E S T TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 42,04; ELETRO PAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 13.188,00; EXPIR TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 424,47; GARRA ASSESSORIA EM VENDAS LTDA - ME - R\$ 35.828,56; HELTRAN TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 98,00; INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 595,00; INTERCORTE FERRAMENTAS LTDA - EPP - R\$ 1.000,00; JULIA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - R\$ 7.574,41; LACPACK EMBALAGENS LTDA - EPP - R\$ 1.000,00; M. C. A. TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS PRODUTIVOS LTDA - EPP - R\$ 5.434,00; M. E. REPRESENTACOES LTDA - EPP - R\$ 10.226,22; MARTINELLI & ELISANGELA REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 21.758,48; MASTERMACK EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 500,00; MENEZES REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 1.322,58; METTALFORMA COMERCIAL TECNOLOGIA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 13.727,61; NMF DA COSTA TRANSPORTES E LOGISTICA - EPP - R\$ 550,00; PADARIA E CONFEITARIA TUPA LTDA - ME - R\$ 45.000,00; POLIMAN COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 7.491,53; SANTOS & NARCISO COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - ME - R\$ 1.348,81; SDC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - R\$ 74.620,00; SEM FURO TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 202,78; SOCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME - R\$ 403,70; SOL NATAL TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - EPP - R\$ 256,00; TRANSMETA GUARULHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME - R\$ 582,00; TRANSPIONEIRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP - R\$ 415,79; TRANSPORTES & SERVICOS GOLD LTDA - ME - R\$ 260,00; TRIAXIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 7.858,00; UNIVERSUS TRANSPORTES, CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS LTDA - EPP - R\$ 603,00; TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ME e EPP'S) CLASSE IV R\$ 274.328,72.

**TOTAL DE CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL R\$ 11.384.206,60.** FAZ SABER, FINALMENTE, QUE fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo tais documentos serem encaminhados



DIRETAMENTE à administradora judicial nomeada, a empresa ALTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ Nº 20.282.418/0001-46, cuja representante legal é Eliza Fazan, CRC SP 1SP194878/0, com endereço à Avenida Paulista, nº 1439 Conj. 132 Cep 01311-926 Cerqueira César São Paulo/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 27 de janeiro de 2015.

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - DIVÓRCIO LITIGIOSO, COM PRAZO DE 20 DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA

O(A) Alexandre Coelho, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, Comarca de de SÃO PAULO do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a CLIVE ANTHONY JARRETT, britânico, electricista, demais qualificações ignoradas, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso, requerida por CARLA ANTONIA DA SILVA JARRET, constando da inicial que as partes contraíram matrimônio em 20/11/20036, pelo regime da comunhão parcial de bens, que dessa união não advieram filhos; que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados desde janeiro de 2006, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes s/n, 4º andar - Salas, 407/409, Centro - CEP 01501-900. Fone: (11) 2171-6005, São Paulo-SP. São Paulo. NADA MAIS. Dado e passado na cidade e comarca de SÃO PAULO em 29 de outubro de 2014.

EDITAL para CONHECIMENTO de TERCEIROS, EXPEDIDO nos AUTOS de INTERDIÇÃO de EDILEUSA MENEZES DOS SANTOS, REQUERIDO por ROBERT SILVA GOMES - PROCESSO nº 0052387-03.2011.8.26.0100.

O Dr. Alexandre Coelho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Edileusa Menezes Dos Santos, RG 16.305.510-5, CPF 116.734.288-78, para todos os atos da vida civil, nomeando Robert Silva Gomes, RG 22.743.082-7, CPF 118.926.328-96, como curador definitivo ficando dispensada a apresentação de garantia, nos termos do art. 1.190, do Código de Processo Civil. Entretanto, deverá prestar contas de sua administração, anualmente. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado na cidade de São Paulo em 12 de janeiro de 2015.

### 4ª Vara da Família e Sucessões

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRE SALOMON TUDISCO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CREUSA AMORIM  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0020/2015

Processo 0715449-95.1993.8.26.0100 (000.93.715449-9) - Inventário - Inventário e Partilha - Guilherme Chaves Sant'anna e outros - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Doutor Andre Salomon Tudisco, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos herdeiros EDER ANTONIO BARREIROS, RG 8.400.475, CPF 951.116.118-00; ADHEMAR BARREIROS JÚNIOR, RG 17.996.898, CPF 075.574.728-37, e CLÁUDIO ANTONIO BARREIROS, RG 15.895.973, CPF 082.095.858-19, nos autos da ação Inventário - Inventário e Partilha processo nº 0715449-95.1993.8.26.0100, dos bens deixados pelo falecimento de ADHEMAR ANTONIO BARREIROS, que foi determinada suas INTIMAÇÕES para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir do prazo acima, regularizarem suas representações processuais nos autos. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo - ADV: GUILHERME CHAVES SANT'ANNA (OAB 100812/SP)

### 5ª Vara da Família e Sucessões

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS.  
PROCESSO Nº 0347836-72.2009.8.26.0100

O(A) Doutor(a) Christina Agostini Spadoni, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.